



**Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças
Departamento de Recursos Materiais**

EDITAL DE SELEÇÃO N. 001/SGAF/2021

O Município de São José dos Campos, nos termos dos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal, das Leis Complementares Federais n. 108/2001 e 109/2001 e da Lei Complementar Municipal n. 646/2021, em observância à Nota Técnica n. 01/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e ao Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos do Ministério da Economia, torna público aos interessados a abertura de Processo de Seleção conforme condições e especificações estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo de seleção objetiva a formalização de convênio por prazo indeterminado com Entidade Fechada de Previdência Complementar para administrar regime de previdência complementar aos servidores titulares de cargo efetivo e em comissão dos seguintes entes do Município de São José dos Campos: Prefeitura de São José dos Campos, Câmara Municipal de São José dos Campos e Instituto de Previdência do Servidor Municipal.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo de seleção as pessoas jurídicas cuja atividade econômica principal seja relacionada a previdência complementar fechada e estejam autorizadas a funcionar e oferecer planos de benefícios

previdenciários complementares multipatrocinados pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

3. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estarão impedidos de participar deste processo de seleção os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1. Pessoas jurídicas cuja atividade econômica principal não seja relacionada a previdência complementar fechada;

3.1.2. Pessoas jurídicas suspensas do direito de licitar e contratar com o governo municipal;

3.1.3. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da administração pública de qualquer esfera estatal;

3.1.4. Pessoas jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

3.1.5. Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais;

3.1.6. Pessoas jurídicas que não sejam classificadas como Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Eventuais despesas decorrentes da presente seleção decorrerão das seguintes dotações orçamentárias:

80.10.3.1.90.07.09.271.0001.2.010.01.110000 e

02.10.3.1.90.07.01.031.2001.2001.01.110000.

5. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O recebimento das propostas e da documentação para participação ficará a cargo do Departamento de Recursos Materiais da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, situado na Rua José de Alencar, 123, 1º andar, sala 3, Paço Municipal, São José dos Campos – SP.



5.2. As propostas e a documentação para participação serão recebidas até as 16 horas do dia 22 de outubro de 2021.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. As entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros do Grupo de Trabalho da Previdência Complementar, designados pelas Portarias n. 26/SGAF/SG/2020, n. 02/SGAF/SG/2021 e n. 13/SGAF/SG/2021, a seguinte documentação:

6.2. Quanto à regularidade jurídica:

6.2.1. Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar e alterações, ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos, estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como a ata da assembleia de eleição de seus representantes.

6.3. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

6.3.2. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

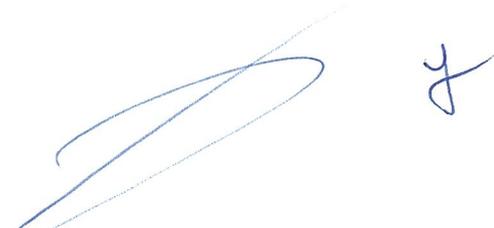
6.3.3. Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.3.4. Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativa aos créditos tributários estaduais e à dívida ativa estadual, expedida pela Fazenda do Estado onde se localiza a sede da interessada;

6.3.5. Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativa aos créditos tributários municipais e à dívida ativa municipal, expedida pela Fazenda do Município onde se localiza a sede da interessada;

6.3.6. Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;

6.3.7. Declaração da Entidade de que não está sob regime de intervenção ou liquidação extrajudicial pelo órgão fiscalizador competente;



6.3.8. Declaração da Entidade de que não fora declarada inidônea pelo poder público de nenhuma esfera e suspensão do direito de licitar e contratar com o governo municipal.

6.4. Quanto à qualificação técnica:

6.4.1. Ato de registro da entidade junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar, com identificação de situação “normal” e “em funcionamento” no CadPrevic;

6.4.2. Balanço anual dos últimos 5 (cinco) anos dos planos de benefícios administrados pela entidade, ou desde sua constituição.

6.5. Quanto à proposta:

6.5.1. Carta de apresentação informando o encaminhamento da documentação e da proposta;

6.5.2. Proposta técnica contendo as informações solicitadas conforme o Anexo I deste Edital;

6.5.3. Cópia do regulamento do plano multipatrocinado da Entidade a ser oferecido ao Município.

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste edital e anexos.

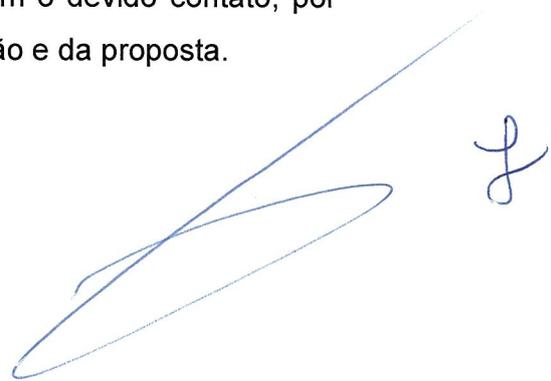
7. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A documentação relacionada no item 6 deverá ser apresentada impressa, dentro de envelope lacrado, com a carta de apresentação, na forma indicada no item 6.5.1.

7.2. No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da interessada, o número do presente edital e indicado os órgãos responsáveis: Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças/Grupo de Trabalho da Previdência Complementar.

7.3. Os documentos deverão estar dispostos de maneira ordenada e indicados conforme o apontado nos itens 6.2.1. a 6.5.3. deste edital.

7.4. A interessada deverá indicar o responsável, com o devido contato, por informações e esclarecimentos acerca da documentação e da proposta.



8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Grupo de Trabalho da Previdência Complementar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data referida no item 5.2. deste edital, analisará todas as propostas e proferirá julgamento conforme o item 8.6. deste edital.

8.2. Serão inabilitadas para a análise das propostas as Entidades que apresentarem documentação em desconformidade ou conflitantes com as exigências deste edital ou com a legislação em vigor, bem como não atenderem as condições do item 3 deste edital.

8.3. Quando todas as propostas forem inabilitadas, a Administração poderá fixar aos participantes prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação de novas propostas, sanadas as causas que as desclassificaram.

8.4. As Entidades habilitadas terão suas propostas analisadas conforme as informações do Anexo I, em especial as condições econômicas.

8.5. Para análise das condições econômicas será verificada a combinação de taxa de administração, taxa de carregamento e rentabilidade da Entidade, de forma que se projete o maior saldo líquido acumulado em conta após um período de 360 (trezentos e sessenta) meses de contribuição.

8.6. O julgamento será proferido através de decisão fundamentada do Grupo de Trabalho da Previdência Complementar, classificando-se as entidades por ordem de melhores condições econômicas das propostas, de qualificação técnica e de características do plano apresentado pela Entidade.

8.7. Após o julgamento, a decisão será encaminhada para homologação do Secretário de Gestão Administrativa e Finanças.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O prazo para solicitar esclarecimentos quanto ao edital será de até 2 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas definido no item 5.2., devendo a solicitação ser enviada para o e-mail fernandes.matheus@sjc.sp.gov.br.

9.2. O prazo para interposição de impugnação ou recursos quanto ao edital, bem como às decisões do Grupo de Trabalho da Previdência Complementar, será de 5 (cinco) dias úteis.



9.3. As Entidades serão científicadas de forma eletrônica, através do *site* oficial da Prefeitura de São José dos Campos (www.sjc.sp.gov.br), de decisão do Grupo de Trabalho.

9.4. Os recursos que serão dirigidos ao Grupo de Trabalho deverão ser apresentados à Divisão de Protocolo e Arquivo da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças.

9.5. Não serão conhecidos recursos apresentados intempestivamente ou enviados por qualquer outro meio que não aquele previsto no item 9.4.

10. DO CONVÊNIO DE ADESÃO

10.1. Após a homologação nos termos do item 8.7. deste edital, os convênios serão celebrados de forma individualizada e, portanto, mediante instrumentos separados, com prazo de vigência indeterminado, firmados entre cada ente do Município e a Entidade selecionada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o prazo de recurso, aplicando-se, no que couber, o modelo padronizado disponível no *site* Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

10.2. Após a celebração, a Entidade deverá encaminhar o convênio de adesão para aprovação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

10.3. A recusa na aprovação implicará em rescisão imediata do convênio de adesão, sendo facultado à Administração convocar as selecionadas de acordo com a ordem de classificação.

11. DA MASSA ATUAL DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

11.1. A apresentação da massa de servidores do Município na data base de ago/21 consta resumida no Anexo II deste edital e poderá ser encaminhada individualizada mediante requerimento da interessada junto ao Grupo de Trabalho da Previdência Complementar através do e-mail fernandes.matheus@sjc.sp.gov.br.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

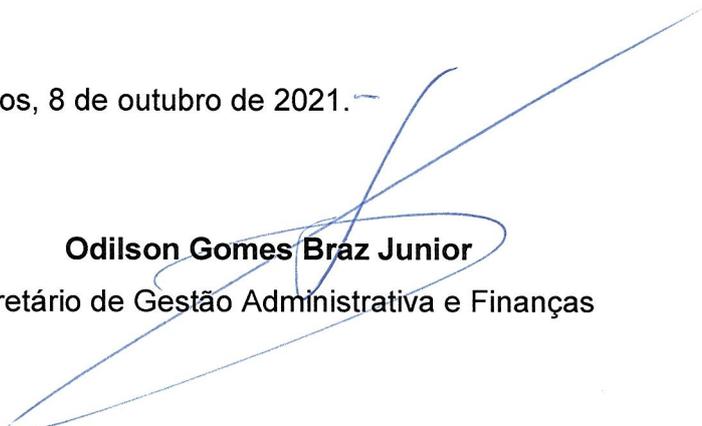
12.1. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, alegações de seu desconhecimento.

12.2. Fica designado o foro da cidade de São José dos Campos para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital.

12.3. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

12.4. As interessadas serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

São José dos Campos, 8 de outubro de 2021.


Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

ANEXO I

PROPOSTA TÉCNICA AO PROCESSO DE SELEÇÃO N. 001/SGAF/2021

1. DADOS DA PARTICIPANTE

| | |
|--------------|--------|
| CNPJ | Nome |
| Razão Social | |
| Endereço | |
| Telefone | E-mail |

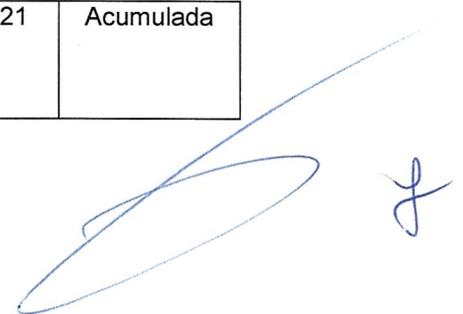
2. CAPACIDADE TÉCNICA

2.1. Rentabilidade acumulada nos últimos 5 (cinco) anos do plano oferecido pela Entidade, ou desde a sua constituição, em percentual ao ano (% a.a.), acompanhada de relatório anual de informações do período:

| 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | <ago/2021 | Acumulada |
|------|------|------|------|-----------|-----------|
| | | | | | |

2.2. Na hipótese de o plano oferecido não ter sido ainda constituído, informar a rentabilidade acumulada nos últimos 5 (cinco) anos, em percentual ao ano (% a.a.), de outro plano já constituído pela Entidade, acompanhada de relatório anual de informações do período:

| 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | <ago/2021 | Acumulada |
|------|------|------|------|-----------|-----------|
| | | | | | |



2.3. Ativo total da Entidade em 31/12/2020, em reais (R\$), acompanhado do balanço patrimonial do período:

| |
|-------------|
| Ativo total |
|-------------|

2.4. Quantidade de participantes da Entidade em 31/12/2020, desconsiderando-se os assistidos, acompanhada de relatório anual de informações do período:

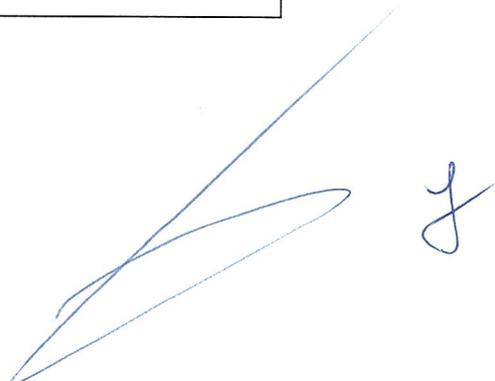
| |
|-----------------------------|
| Quantidade de participantes |
|-----------------------------|

2.5. Informar a estrutura de governança, acompanhada do estatuto, atas de constituição dos comitês, regimento interno, etc.:

| |
|-------------------------|
| Estrutura de governança |
|-------------------------|

2.6. Formação acadêmica da atual diretoria executiva, tempo de experiência, em anos e meses até 31/08/2021, certificação e habilitação em entidade de previdência complementar, acompanhados de comprovação através de documentos oficiais, conforme Resolução CNPC n. 19/2015 e Instrução Previc n. 13/2019:

| | | |
|---------------------------------------|--------------|-------------|
| Nome do membro da diretoria executiva | | |
| Formação acadêmica | | |
| Tempo de experiência | Certificação | Habilitação |



2.7. Tempo de experiência da Entidade, em anos e meses, desde a data de instituição do primeiro plano de benefícios previdenciários complementares até 31/08/2021:

| |
|----------------------|
| Tempo de experiência |
|----------------------|

3. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

3.1. Alíquota mínima de contribuição do patrocinador, em percentual (%), calculado sobre a parcela do vencimento do participante que supere o limite máximo dos benefícios do RGPS, não superior a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), em vista do que dispõe o art. 14 da Lei Complementar Municipal n. 646/2021, sob pena de desclassificação:

| |
|---------------------------------|
| Alíquota mínima do patrocinador |
|---------------------------------|

3.2. Contribuição mensal mínima do participante e do patrocinador, em reais (R\$):

| | |
|--|--|
| Contribuição mensal mínima do participante | Contribuição mensal mínima do patrocinador |
|--|--|

3.3. Taxa de carregamento, em percentual (%), calculado sobre as contribuições mensais dos participantes e dos patrocinadores, não superior a 9% (nove por cento), sob pena de desclassificação:

| |
|----------------------|
| Taxa de carregamento |
|----------------------|



3.4. Taxa de administração, em percentual ao ano (% a.a.), calculado sobre o saldo em conta do participante, não superior a 1% a.a. (um por cento ao ano), sob pena de desclassificação:

Taxa de administração

3.5. Aporte anual do patrocinador, em reais (R\$), destinado às despesas administrativas decorrentes da adesão ao plano:

Aporte inicial

3.6. Aporte inicial do patrocinador, em reais (R\$), a título de adiantamento de contribuições futuras:

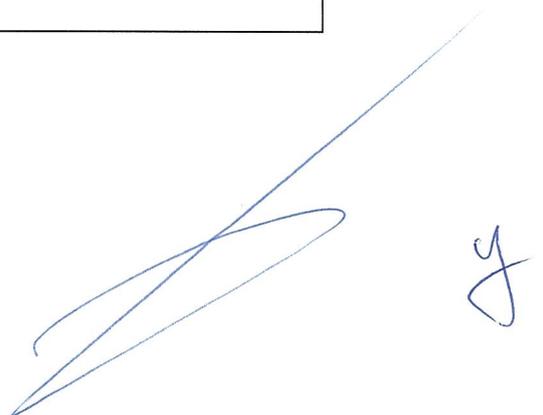
Parcela do aporte inicial a título de contribuições futuras

3.7. Razão das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021, até 31 de agosto, em relação ao total do ativo, em percentual (%), acompanhada do relatório do plano de gestão administrativa:

Despesas administrativas/Ativo total

3.8. Razão das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021, até 31 de agosto, em relação ao total de participantes e assistidos, em reais (R\$), acompanhada do relatório do plano de gestão administrativa:

Despesas administrativas/Total de participantes e assistidos



3.9. Razão das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021, até 31 de agosto, em relação às receitas administrativas, em percentual (%), acompanhada do relatório do plano de gestão administrativa:

| |
|---|
| Despesas administrativas/Receitas administrativas |
|---|

4. PLANO DE BENEFÍCIOS

4.1. Informar os benefícios de risco oferecidos ao participante, acompanhados dos regulamentos:

| |
|--------------------------------|
| Benefícios de risco oferecidos |
|--------------------------------|

4.2. Tempo de vinculação em que será possível resgatar as contribuições do patrocinador, em anos e meses, e o resgate, em percentual (%), calculado sobre a parcela do saldo em conta decorrente das contribuições do patrocinador:

| Tempo de vinculação | Resgate |
|---------------------|---------|
| | |

5. COMUNICAÇÃO

5.1. Listar os canais de comunicação entre a Entidade e o patrocinador:

| |
|-----------------------|
| Canais de comunicação |
|-----------------------|

5.2. Listar os canais de comunicação entre a Entidade e os participantes:

| |
|-----------------------|
| Canais de comunicação |
|-----------------------|



5.3. Listar as ações de educação financeira e as ações em curso entre a Entidade e os participantes:

| |
|------------------------------|
| Ações de educação financeira |
|------------------------------|

6. GOVERNANÇA CORPORATIVA

6.1. Informar a política de investimentos da Entidade, inclusive quanto a existência de diferentes perfis de investimentos, acompanhada do regulamento. Na hipótese de a gestão dos investimentos ser terceirizada, apresentar contrato de gestão e relatório circunstanciado de gastos, metas e custos dos últimos 5 (cinco) anos, ou desde o início da terceirização:

| |
|---------------------------|
| Política de investimentos |
|---------------------------|

6.2. Listar os controles internos da Entidade, acompanhados do regimento interno:

| |
|--------------------|
| Controles internos |
|--------------------|

6.3. Caso haja, listar demais ações praticadas pela Entidade de interesse dos participantes:

| |
|--------------|
| Demais ações |
|--------------|

Local, DD de MMMM de 2021.

Assinatura
Nome completo



ANEXO II

TOTAL DE SERVIDORES POR FAIXA SALARIAL

REF. AGO/21

| Faixa salarial | PSJC | Câmara | IPSM | Total |
|---|-------|--------|------|-------|
| Menor ou igual a R\$ 2 mil | 982 | 0 | 12 | 994 |
| Maior que R\$ 2 mil e menor ou igual a R\$ 3 mil | 508 | 0 | 1 | 509 |
| Maior que R\$ 3 mil e menor ou igual a R\$ 4 mil | 2.154 | 34 | 1 | 2.189 |
| Maior que R\$ 4 mil e menor ou igual a R\$ 6 mil | 1.390 | 48 | 4 | 1.442 |
| Maior que R\$ 6 mil e menor ou igual a R\$ 9 mil | 1.152 | 35 | 3 | 1.190 |
| Maior que R\$ 9 mil e menor ou igual a R\$ 14 mil | 863 | 80 | 5 | 948 |
| Maior que R\$ 14 mil | 170 | 29 | 0 | 199 |
| Total | 7.219 | 226 | 26 | 7.471 |

